



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCEDÊNCIA - Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia – **FLORIANÓPOLIS/SC**

OBJETO - Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Turismo e Hospitalidade, com Habilitação Técnico em Hotelaria, na forma Integrada, a ser oferecido na EEB de Bombas, no Município de Bombinhas.

PROCESSO - **PCEE 677/051**

PARECER Nº 383
APROVADO EM 20/12/2005

I – HISTÓRICO

O Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia, encaminha a este Colegiado processo em que solicita a autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Turismo e Hospitalidade, com Habilitação Técnico em Hotelaria, a ser oferecido na EEB de Bombas, no Município de Bombinhas.

II – ANÁLISE

Com base nos autos, temos a destacar:

1. Identificação

- Mantenedora: Rua Antônio Luz, 101, Centro - Fpolis/SC
- Unidade Escolar: Rua Gaivota, snº, Município de Bombinhas.

2. Corpo Docente

NOME	HABILITAÇÃO	COMP. DE HABILITAÇÃO	DISCIPLINA QUE LECIONA	OUTROS TÍTULOS	COMP. HABILITAÇÃO
Kátia Maria da Silva Fontes	Química		Química		
Sheila Cristina Câmara	Letras: Inglês, Português e suas respectivas literaturas	Diploma Nº2924	Inglês	P.G.Praticas Pedagógicas Inovadoras com enfoque multid. no E.M. e E.F.	Certificado nº6538
SandraMaria Padilha Novak	Português e Literatura	DEMEC/PR Nº960268-1	Português	Educação e Trabalho-Economia Política da Educação	
Patrícia Zimmer	Artes Plásticas	Diploma Nº20	Artes		

Continua...

...Continuação

NOME	HABILITAÇÃO	COMP. DE HABILITAÇÃO	DISCIPLINA QUE LECIONA	OUTROS TÍTULOS	COMP. HABILITAÇÃO
Sandra Virgínia Montuori	Matemática	Diploma N°39713	Matemática/ Física		
Sirlei Aparecida Manes	Ciência e Biologia	Diploma N°0540A	Biologia	P.G. Biologia Marinha: Ênfase Ecossistemas Costeiros	Registro nº2518-E
Solange Cardoso	Educação Física	DEMEC/SC 126/89	Educação Física		
Lílian Massuqueto	Física	Diploma	Física		
Maria José de Melo Mafra	História	Diploma N°0953	História		
Rute Botelho Silveira da Rosa	Geografia	DEMEC/SC N°5299/90	Geografia	P.G. GESTÃO Escolar	Certificado N°2764
Hende Arlete Jambay	Filosofia Psicologia Sociologia	MEC/PR N° F-1741	Filosofia/ Sociologia		
André Henrique Pavan de Mattos	Bacharel em Turismo e Hotelaria	Diploma nº30374	Turismo e Hotelaria		
Dania Hoger	Bacharel em Turismo e Hotelaria	Diploma nº818	Turismo e Hotelaria		

3. Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo

NOME	HABILITAÇÃO	COMP. HABILITAÇÃO	FUNÇÃO	OUTROS TÍTULOS	COMP. HABILITAÇÃO
Dóris Helena Serpa Ferreira	Administração Escolar Sociologia da Psicologia da Educação	DEMEC/SC N°320/86 DEMEC/SCN°1150/86	Diretora de Escola	P.G. Fund. Teóricos e Meto. Séries Iniciais	Certificado N°1437
Terezinha Sirina Batista Borba	Ciências Sociais		Secretária	P.G. Interdisciplinaridade na Formação profissional	
Regina Tereza Mafra	Orientação Educacional		Orientadora	P.G. Interdisciplinaridade na Formação Profissional	
Terezinha Neves Martins Pinheiro	Educação Infantil e Séries Iniciais		Responsável pelo vídeo escola		
Nadir Cucco	Pedagogia Séries Iniciais	Diploma nº1330	Responsável pela biblioteca	P.G. em Gestão Escolar	Certificado 2812
Maria Marta Tosmann	Pedagogia Séries Iniciais	Diploma nº0028	As. Pedagógica		
Maisa Alice Batistotti	Licenciado em Pedagogia	Diploma nº0868	Orientadora		

4. Plano de capacitação permanente e continuada para docentes que atuam no curso, fl. 199:

PERÍODO	TEMA
Fevereiro	Seminário Proposta Curricular – Grupo Temático Educação e Trabalho
Maio	Ensino Médio Integrado
Março a Novembro	Teoria da Atividade (encontros bimestrais)

5. Termos de convênios

Consta às fls. 191 a 214, um termo de Convênio entre o Estado de Santa Catarina e a Associação da Indústria Hoteleira do Município de Bombinhas;

6. Matriz Curricular

MUNICÍPIO: GEECT- DE ITAJAÍ					
CURSO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Habilitação Técnico em Hotelaria					
PERÍODO: DIURNO, SEMI-INTEGRAL (cinco manhãs e duas tardes)					
CARGA HORÁRIA TOTAL: 3 400 HORAS (incluído o estágio)					
Nº DE DIAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR: 200					
Nº DE SEMANAS LETIVAS: 40					
DURAÇÃO DA HORA/AULA: 45 MINUTOS					
RESOLUÇÃO Nº 03/CEBE/CNE	DISCIPLINAS	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	TOTAL HORAS
LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e Literatura	02	02	02	192
	Ling. Estr. Mod. (Espanhol)	02	02	02	192
	Artes	02	-	03	160
	Educação Física	02	02	02	192
SUBTOTAL		08	06	09	736
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	02	02	02	192
	Física	02	02	02	192
	Biologia	02	02	02	192
	Matemática	02	02	02	192
SUBTOTAL		08	08	08	768
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	02	02	02	192
	Filosofia	-	03	02	160
	Sociologia	03	02	-	160
	História	02	02	02	192
SUBTOTAL		07	09	06	704
TURISMO E HOSPITALIDADE	Economia e Turismo	02			64
	Turismo e Meio Ambiente	02			64
	Introdução ao Turismo	02			64
	Ética, Legislação e Segurança	02			64
	Introdução a Adm. e RH	02			64
	Eventos e Lazer		02		64
	Sistemas de Informação		02		64
	Marketing e Gestão Turística		02		64
	Meios de Hospedagem e Alimentação		02		64
	Tópicos Especiais de Turismo		02		64
	Planejamento e Organização do Turismo			02	64
	Laboratório de Turismo			02	64
	Estágio Supervisionado				232
SUBTOTAL		10	10	04	1 000
PARTE DIVERSIFICADA	Estudos Regionais	02	02	02	192
SUBTOTAL		02	02	02	192
TOTAIS SEMANAIS		35	35	29	3 400

7. A escola apresenta as condições exigidas para o funcionamento, uma vez que está em atividade há vários anos.

8. RECOMENDAÇÕES

A concepção e organização dos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio oferecidos na forma integrada com o Ensino Médio, devem acolher e assegurar o cumprimento das diretrizes da legislação vigente, em especial as orientações e norteamientos estabelecidos com propriedade no Parecer CNE/CEB nº 39/2004 do qual julgamos oportuno destacar e recomendar:

“Embora possa parecer desnecessário é preciso ressaltar que a forma integrada não pode ser vista de modo algum, como a volta saudosista e simplista à revogada Lei nº 5692/71. Para a nova forma introduzida pelo Decreto nº 5.154/2004, é exigida uma nova e atual concepção, que deverá partir do que prescreve o § 2º do art. 4º do referido Decreto. (...).

É importante deixar claro que, na adoção da forma integrada, o estabelecimento de ensino não estará ofertando dois cursos a sua clientela. Trata-se de um único curso, com projeto pedagógico único, com proposta curricular única e matrícula única. (...)

Como se trata de um curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não será possível concluir o Ensino Médio de forma independente da conclusão do ensino técnico de nível médio e, muito menos, o inverso. Não são dois cursos em um, com certificações independentes. Trata-se de um único curso, cumprindo duas finalidades complementares, de forma simultânea e integrada, nos termos do projeto pedagógico da escola que decidir oferecer essa forma de profissionalização a seus alunos, garantindo que todos os componentes curriculares referentes as duas finalidades complementares sejam oferecidas simultaneamente, desde o início até a conclusão do curso. É imprescindível, portanto, que os candidatos a esse curso, na forma integrada, sejam informados e orientados sobre seu planejamento, inclusive quanto às condições de realização do curso e quanto à Certificação a ser expedida. Fica inteiramente fora de cogitação a concessão de certificado de conclusão do Ensino Médio, para fins de continuidade de estudos, a que completar um mínimo de 2.400 horas em três anos, em curso desenvolvido na forma integrada com duração prevista superior a três anos, como foi praxe adotada na vigência da antiga Lei nº 5692/71. (...)

Não há como utilizar o instituto do aproveitamento de estudos do Ensino Médio para o ensino técnico de nível médio. Esta parece ser a lógica adotada pelo Decreto nº 5.154/04. (§ 2º do art. 4º). (...)

Aos mínimos exigidos, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2005, devem ser acrescidas as cargas horárias destinadas a eventuais estágios supervisionados, trabalhos de conclusão de curso ou para fins de exames, quando previstos pelos estabelecimentos de ensino em seus projetos pedagógicos. (...)

O estágio supervisionado, quando previsto e assumido intencionalmente pela escola como ato educativo e atividade curricular, presente em sua proposta pedagógica e nos instrumentos de planejamento curricular do curso, deverá se orientar pelas normas definidas pelo Parecer CNE/CEB 35/2003 e Resolução CNE/CEB 1/2004, integrar o currículo do curso e ter sua carga horária acrescida nos mínimos exigidos para a respectiva habilitação profissional, nos termos da legislação específica e das normas vigentes.” (...).

Recomenda-se igualmente orientar os candidatos sobre as implicações e dificuldades no caso de transferência de estudos para outra unidade escolar.

III – VOTO DO RELATOR

Com base nos autos do processo, favorável à autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Turismo e Hospitalidade, com Habilitação Técnico em Hotelaria, na forma Integrada, a ser oferecido na EEB de Bombas, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizado na Rua Gaivota, snº, Município de Bombinhas.

IV – DECISÃO DAS COMISSÕES

A Comissão Especial de Educação Profissional e a Comissão de Educação Básica acompanham o Voto do Relator. Em 19 de dezembro de 2005.

Francisco Fronza – Presidente da Reunião Conjunta da CEDP e CEDB

José Zinder – Relator

Adelcio Machado dos Santos

Fiorelo Zanella

Geovani Broering

Irmgard Heckmann Hellmann

Kuno Paulo Rhoden

Mário Bandiera

Marta Vanelli

Miriam Schlickmann

Oracílio Costela

Pedro Ludgero Averbeck

Rubens Araújo de Oliveira

Sandra Zanatta Guidi

Solange Sprandel da Silva

Telmo Pedro Vieira

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 20 de dezembro de 2005, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.

ADELICIO MACHADO DOS SANTOS

**Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina**